

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 - OBJETO

1.1 - O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada para um período de 12 (doze) meses, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Ativação de link de internet full dedicado com velocidade de 30 Mbps em fibra óptica em locais a serem definidos futuramente (zona urbana)	01	317,25	317,25
02	Ativação de link de internet compartilhado de 100 Mbps em fibra óptica em locais a serem definidos futuramente (zona urbana)	17	232,00	3.944,00
Total estimado mensal R\$			4.261,25	
Total estimado global para 12 meses R\$			51.135,00	

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços ora solicitados são imprescindíveis para a otimização de processos voltados às boas práticas de gestão e governança, de acordo com as novas realidades tecnológicas, bem como para otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços que dependem da Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5 - Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam

indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 23h59m do dia 14/01/2025 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: licitações.sjs@gmail.com.

4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2025, a saber: 04.04.122.0002.2008-33.90.39, 07.12.365.0029.2158-33.90.39, 07.12.361.0006.2035-33.90.39, 07.12.369.0007.2042-33.90.39, 09.10.301.0009.2048-33.90.39, 09.10.301.0009.2044-33.90.39, 09.12.361.0005.2133-33.90.39, 09.10.301.0009.2053-33.90.39, 10.08.244.0015.2066-33.90.39, 10.08.244.0015.2078-33.90.39, 14.08.243.0021.2115-33.90.39, 05.04.127.0003.2016-33.90.39 e 13.04.122.0017.2077-33.90.39.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Compra.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços objeto desta contratação serão prestados de forma gradativa e futura, mediante solicitação do Executivo municipal e nas quantidades indicadas pela mesma, devendo a Contratada realizar os serviços nos seguintes prazos:

Ação	Prazo
Instalação dos links de internet nos pontos	7 dias
Prazo para transferência do endereço	5 dias
Prazo para ativação do serviço emergencial e/ou contingencial link de internet	Imediato

7.2 - A contratada deverá ter seus serviços em constante aferição, controle e verificação de conformidade com as normas técnicas e boas práticas de gestão, pelo gestor do contrato a ser celebrado, instituído pelo Município de São João do Sabugi/RN.

7.3 - A contratada deverá seguir sempre as diretrizes da Município de São João do Sabugi/RN e de sua Coordenação de TI.

7.4 - Os serviços deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

I) Deverá ser utilizada, preferencialmente, conexão via fibra óptica;

II) Todos os equipamentos empregados na prestação de serviços deverão estar em conformidade com a legislação vigente no país que regulamenta os serviços de telecomunicações.

III) Não poderá haver qualquer tipo de priorização de tráfego pela contratada a não ser as que forem determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN.

IV) Quaisquer interrupções na prestação dos serviços, não programadas ou de qualquer outra natureza, desde que não seja por força maior, serão consideradas indisponibilidades.

V) As interrupções programadas deverão ser informadas com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

VI) As interrupções programadas só poderão ser realizadas após autorização expressa do Gestor do Contrato ou do Gestor de Tecnologia da Informação do Município de São João do Sabugi/RN.

VII) Não será considerada indisponibilidade, se por algum fator o Município de São João do Sabugi/RN seja responsável pela interrupção do serviço e/ou não der as plenas condições para que este se restabeleça.

VIII) No caso de suspensão do serviço de conexão com a internet por motivo de força maior, que venham a danificar equipamentos, ou por roubo, ou por pane elétrica, a Contratada deverá substituir o equipamento em até 72 (setenta e duas) horas.

IX) A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive, finais de semana e feriados;

X) A licitante deverá indicar, **por ocasião da assinatura do contrato administrativo**, um número de telefone disponível para recebimento e/ou abertura de chamados.

XI) Na eventualidade de mudança de endereço de qualquer unidade do Município de São João do Sabugi/RN, a Contratada deverá proceder ao desligamento do ponto de internet e religá-lo no novo endereço.

XII) Quando da inauguração de novas unidades vinculadas ao Município de São João do Sabugi/RN, a Contratada deverá executar o serviço de implantação da internet de acordo com os prazos estipulados entre as partes.

XIII) Nas localidades onde não for possível a instalação da internet via fibra ótica, a Contratada deverá executar o serviço de instalação por outros meios tecnológicos disponíveis.

8 - DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1 - A Contratada deverá disponibilizar ferramentas para serem contabilizados e extraídos, através de relatórios, os indicadores acordados, em tempo real e por períodos.

8.2 - Os indicadores, faixas de valores de metas e descontos são mutáveis e passíveis de ajustes durante toda a vigência do contrato, repactuados em conjunto, Prestadora e Tomadora de Serviços, mantendo-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Será utilizada a presente tabela para aplicação dos descontos administrativos por descumprimento de Acordos de Níveis de Serviço:

Indicadores	Gravidade	Tempo Indisponível	Desconto
Indisponibilidade do Sistema (Por Evento)	ANS1 Baixa	Até 1 Hora	0%
	ANS2 Média	Até 4 Horas	5%
	ANS3 Alta	> que 4 horas	10%

8.3.1 - A partir de 3 (três) eventos, reincidentes no mesmo mês, para o mesmo item, haverá penalização considerando gravidade superior conforme indicado na cláusula de penalidades do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: setordecompras.sjs@gmail.com.

10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2025.

HERTHA ADALGIZA AZEVEDO ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas